



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 8 Nº 1.236

VICENTINA-MS, QUINTA-FEIRA 03 DE OUTUBRO DE 2024

PÁGINA 1 de 6

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

JURACI RODRIGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REGINALDO REIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Junta Militar

ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST

Secretaria Municipal de Finanças

CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
PORTARIA.....	02
DECRETO.....	03
EDITAL.....	04

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-mails

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)
smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)
sma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)
financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)
sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)
sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)
smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)
comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

PORTARIA**PORTARIA N° 250/2024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Exonerar servidor público municipal
que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido servidora pública municipal, FERNANDA ARAÚJO DE MATOS, ocupante do Cargo de Técnico Em Enfermagem Ambulatorial, da Prefeitura Municipal de Vicentina, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de setembro de 2024.

Art.2º - Esta porta entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 252/2024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

*“Conceder férias regulamentares de 30 dias e
converter 20 dias em abono pecuniário do servidor
público municipal que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo I Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal APARECIDA MOYA MANOEL BARBOSA, ocupante do Cargo de Técnico Em Enfermeiro Ambulatorial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, será gozada a partir 23 de setembro de 2024, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 23 de outubro de 2024.

Artigo II Autorizar o órgão competente da Prefeitura Municipal a converter 20 (vinte) dias de férias referente, ao período de 03.10.2024 a 23.10.2024, da servidora pública municipal, em abono pecuniário.

Artigo III Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

“Conceder férias regulamentares de 30 dias e converter 20 dias em abono pecuniário do servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo I Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal JORDANIA DE MOURA THOMAZ E SILVA, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 27 de setembro de 2021 a 26 de setembro de 2023, será gozada a partir 01 de outubro de 2024, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 31 de outubro de 2024.

Artigo II Autorizar o órgão competente da Prefeitura Municipal a converter 20 (vinte) dias de férias referente, ao período de 11.10.2024 a 30.10.2024, da servidora pública municipal, em abono pecuniário.

Artigo III Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

“Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo I Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal MARIA AGRIPINA ESCOBAR PEREIRA, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 que será gozada a partir de 23/09/2024, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 22/10/2024.

Artigo II Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,

aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

“Conceder Licença Maternidade à servidora pública municipal gestante que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (Cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora pública municipal gestante Sr.^a KATIANE FERREIRA RAMALHO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Será concedida licença a própria gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da respectiva remuneração, em conformidade, com alteração do Art. nº 198, passa a vigorar com a seguinte Lei Municipal 339/2010 de 25/11/2010.

Art. 3º - A servidora supracitada está de Licença Maternidade da data de 23.09.2024, devendo retornar a sua atividade normal no dia 22/03/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

DECRETO**DECRETO Nº 000041/2024**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00570/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com anulação parcial de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 570/2023.

07.020 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE VICENTINA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

07.020.09.272.0016.2054.3390.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

1.802.0000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - Taxa de Administração

5.000,00

Sub-Total:**5.000,00****Total Parcial Suplementado:****5.000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 570/2023.

07.020 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE VICENTINA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

07.020.99.997.7999.7999 9999.99.99.00.00 RESERVA DO RPPS

1.800.0000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	5.000,00
Sub-Total:	5.000,00
Total Parcial Reduzido:	5.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Poder Executivo Municipal.

VICENTINA, 02, outubro de 2024

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
PREFEITO

EDITAL

O Prefeito Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, atendendo ao disposto no inciso I, parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, CONVIDA a população em geral, para a Audiência Pública para discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2025, a ser realizada às 10:00 horas do dia 14 de outubro de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Vicentina/MS.

Gabinete do Prefeito, Vicentina/MS, 02 de outubro de 2024.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Vicentina, com sede na Av. Rainha dos Apóstolos, S/N, centro, Vicentina-MS, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente Sr. Juraci da Silva, CONVOCA através do presente edital, todos os membros, para Assembleia extraordinária, que será realizada na sede da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Vicentina, às 17:00 horas, do dia 17 de outubro de 2024, com a seguinte ordem do dia:

- 1. Reforma Estatutária para a adequação à legislação vigente;**
- 2. Afastamento de Diretores da Diretoria**
- 3. Eleição e posse de novos membros da Diretoria**

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 17:30 hs, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação as 18:30 hs, do dia 17/10/2024

Vicentina-MS, 03 de outubro de 2024.



Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Vicentina
Presidente – Juraci da Silva